

DECRETO Nº 176/2.025

Córrego do Ouro Go., 04 de Julho de 2.025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Dec nº 176 de 04/07/2025
Córrego do Ouro-GO, 04/07/25 horas: 15:30

Responsável pela publicação

"Regulamenta o procedimento de concessão de premiação em pecúnia aos vencedores de eventos esportivos promovidos pelo Município de Córrego do Ouro e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Córrego do Ouro**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 981/2025 e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 217 da Constituição Federal, que reconhece o esporte como direito social e atribui ao Poder Público o dever de fomentar as práticas desportivas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 981/2025, que autoriza expressamente o Município de Córrego do Ouro-Go a realizar despesas públicas voltadas ao incentivo do esporte amador, incluindo a concessão de premiações diversas em eventos esportivos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação formal e detalhada dos procedimentos administrativos referentes à concessão de premiação pecuniária a atletas e equipes vencedores dos eventos esportivos organizados ou apoiados pelo Município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a legalidade, a eficiência, a transparência e o controle administrativo dos atos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Córrego do Ouro, o procedimento administrativo para concessão de premiação em pecúnia aos atletas e equipes vencedores de eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 981/2025 e deste Decreto.

Art. 2º. A concessão de premiação pecuniária de que trata este Decreto ocorrerá exclusivamente em eventos esportivos organizados ou apoiados oficialmente pelo Município, cuja realização esteja prevista em planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Para cada evento esportivo será obrigatoriamente formalizado:

I. Edital específico, contendo as regras de participação, critérios de premiação e demais condições, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e publicado no Placar Oficial de Atos e no Portal da Transparência do Município;



II. Regulamento do evento, complementando as disposições do Edital;

III. Relação oficial dos vencedores, com a devida homologação pela Comissão Organizadora do evento;

IV. Processo Administrativo formal, instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

a) Cópia do Edital e do Regulamento;

b) Relatório técnico de realização do evento;

c) Relação oficial dos vencedores, com dados completos dos beneficiários;

d) Documentos comprobatórios de capacidade jurídica, econômico-financeira e, quando aplicável, técnica, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Finanças;

f) Parecer jurídico conclusivo quanto à legalidade e regularidade do procedimento;

g) Ato Declaratório de concessão da premiação, emitido pelo Prefeito Municipal;

h) Despacho final de autorização para pagamento.

Art. 4º. O pagamento da premiação pecuniária será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária, diretamente em conta de titularidade do atleta ou do representante legal da equipe vencedora, vedado o pagamento em espécie, cheque ou por qualquer meio que não assegure rastreabilidade e controle dos recursos públicos.

Art. 5º. Constituem condições obrigatórias para o recebimento da premiação em pecúnia:

I. Apresentação de documentação pessoal do beneficiário, incluindo documento oficial de identificação, CPF e comprovante bancário atualizado;

II. Comprovação de regularidade fiscal e ausência de impedimentos legais, conforme aplicável;

III. Apresentação de documentos comprobatórios de capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital;

IV. Assinatura do Termo de Compromisso do Beneficiário, previsto no Edital;

V. Atendimento às demais exigências previstas no Edital e no Regulamento do evento.



Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo implicará a perda do direito à premiação, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes da concessão de premiação pecuniária correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as previsões constantes na Lei Municipal nº 981/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências administrativas necessárias à execução deste Decreto, observando rigorosamente a legislação vigente, em especial:

I. A Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere aos procedimentos administrativos, instrução processual e comprovação documental;

II. A Lei Federal nº 4.320/1964, no que se refere ao empenho, liquidação e pagamento das despesas;

III. Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos imediatos em relação aos eventos esportivos e às premiações realizadas a partir de sua vigência.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, aos 04 de Julho de 2025.


DANILO MARCOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Danilo Marcos dos Santos
Prefeito Municipal